



TADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO N.º 1842/19 PR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Ver. Prof. Rafael Barros

Ao Sr.
EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhado ao Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, **solicitar o cumprimento da Lei 002/06 de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de tabelas de horários e itinerários nos pontos de ônibus no município de Formosa-GO.**

Câmara Municipal de Formosa, 11 de setembro de 2019.

Vereador

JUSTIFICATIVA

A prática de prestar informações sobre as linhas que passam em determinado ponto de parada é raramente empregada em nosso País, o que dificulta a própria mobilidade dos passageiros, afetando seus direitos. De alguma maneira, parece haver um pressuposto de que todos que, alguma vez, tomam um transporte público coletivo são usuários habituais.

Atualmente inexiste placa com indicação do(s) número(s) da linha(s), horários e mapas nas paradas de ônibus, auxilia o usuário na identificação da linha de ônibus que circula. Todos os passageiros se beneficiam das paradas e terminais de ônibus seguros e acessíveis.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.